



AUTORIDADE DA
CONCORRÊNCIA

- CEJ - 24 de janeiro de 2013
- Paulo Sousa Mendes

ÍNDICE

- Introdução
- Caracterização dos Poderes da AdC:
 - a. Poderes sancionatórios;
 - b. Poderes de supervisão;
 - c. Poderes de regulamentação.
- Cooperação com Entidades Reguladoras Sectoriais.

- **Poderes da AdC:**

Artigo 7.º dos Estatutos da AdC

- **Poderes sancionatórios:** Práticas Restritivas da Concorrência;
- **Poderes de supervisão:** Concentrações de Empresas; Estudos de Mercado e Inquéritos Sectoriais; Inspeções e Auditorias;
- **Poderes de regulamentação:** Regulamentos; Recomendações; Códigos de Conduta para as Empresas ou Associações de Empresas.

• **Poderes sancionatórios:**

- Investigar as Práticas Restritivas da Concorrência:
 - Instruir os respetivos processos e
 - Decidir sobre eles, adotando as:
- Medidas cautelares;
- Medidas adequadas a fazer cessar as infrações;
- Sanções pecuniárias – coimas até 10% do volume de negócios das empresas envolvidas;
- Sanções pecuniárias compulsórias até 5% da média diária do volume de negócios das empresas envolvidas; e
- Sanções acessórias.

- **Poderes de supervisão**

- Análise das Operações de Concentração de Empresas;
- Realização de Estudos e Acompanhamento dos Mercados;
- Realização de Inquéritos e Auditorias.

- **Poderes de supervisão**

- **Estudos realizados**

- ❖ Estudos sobre o sector da energia (Construção do Mercado Europeu da Energia);
 - ❖ Estudo sobre as relações verticais na distribuição;
 - ❖ Estudo sobre a distribuição dos combustíveis
 - ❖ Estudo sobre o sector das farmácias;
 - ❖ Estudo sobre a privatização do Notariado;
 - ❖ Estudo sobre os cartões de pagamento (crédito e débito);
 - ❖ Estudos sobre as telecomunicações (telefonía móvel; redes alternativas de telecomunicações; comparação de níveis de preços e margens dos serviços);

Poderes de supervisão

- **Estudos realizados**

- ❖ Estudo sobre a adjudicação/realização de obras públicas;
- ❖ Estudo sobre a mobilidade no sector da banca a retalho em Portugal;
- ❖ Estudo sobre a liberalização do sector postal;
- ❖ Estudo sobre o impacto da introdução dos painéis de preços dos combustíveis nas autoestradas;
- ❖ Estudo sobre o sector da cortiça em Portugal.

- **Poderes de regulamentação**

- Competência consultiva: emissão de Pareceres sobre normas vigentes ou projetos legislativos, por iniciativa própria ou a pedido do Governo;
- Adoção de Recomendações dirigidas ao Governo;
- Adoção de Regulamentos (obrigatoriedade de consulta pública) http://www.concorrenca.pt/vPT/A_AdC/legislacao/Paginas/Legislacao.aspx
- Homologação de Códigos de Conduta submetidos por empresas e associações empresariais (auto-regulação – programas de “compliance”).

• **Cooperação com Entidades Reguladoras Sectoriais**

- No quadro dos processos de contraordenação – PRC (artigo 35.º Lei n.º 19/2012) – e dos procedimentos administrativos de concentrações (artigo 55. Lei n.º 19/2012);
- Relacionamento enquadrado por Protocolos de Cooperação: v. com o ICP-ANACOM (2003). Os sectores das telecomunicações e da energia têm suscitado contactos mais frequentes.
- Nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2003 vêm elencados, a título meramente exemplificativo, os Reguladores Sectoriais.

- MUITO OBRIGADO PELA ATENÇÃO!

<http://www.concorrencia.pt>

adc@concorrencia.pt